



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



CONTRATO Nº 59145

Contrato que entre si celebram O
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e a
empresa LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA
LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº 249, neste ato representado pelo Sr. André Luís Bovo, prefeito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.310.346/0001-60, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Formosa, nº 483, Jardim São Jorge, CEP 87.710-160 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luiz Carlos Kusiak, portador do CPF 586.312.599-34, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial nº 59/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de palco com fechamento lateral, som, luz, camarins e gerador para shows a serem realizados durante as festas das nações, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 59/2014 e em seus Anexos.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:- Fica designado o servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 384 portador do CI/RG nº. 3.025.305-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Processo Licitatório nº 94/2014 – Pregão nº 59/2014 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, e desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente ao Lote 01 o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, em moeda corrente nacional, O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de 3% (três por cento) – por até 4 (quatro) horas de atraso no início da execução dos serviços, incidente sobre o valor total do contrato.
- b) A partir quinta hora de atraso no início da execução dos serviços, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- c) Em caso de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias no prazo de conclusão da execução dos serviços, será aplicada Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Transcorrido atraso superior a 15 (quinze) dias na conclusão da execução dos serviços, considerar-se-á configurada a inexecução do contrato e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Caso não seja efetuado o desconto previsto na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



SUBCLAUSULA QUINTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, Pr., 28 de novembro de 2014.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA LTDA - ME
Luiz Carlos Kusiak

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

RG: 6.199.385-1

2. _____

Nome: ODAIR DOMINGOS CAMILO

RG: 840568-9-Pn.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59145

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, camarins para realização da 15ª festa das nações de São Jorge do Ivaí, programada para os dias 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2014, conforme especificações e quantidades constantes no edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

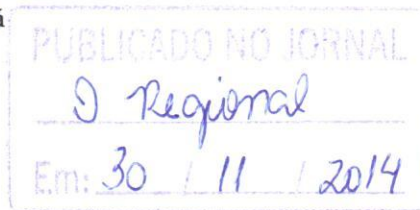
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

DATA: 28 de Novembro de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11148
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e V. A. DE SOUZA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS - ME, CNPJ 20.825.344/0001-47.
OBJETO: Contratação de Artista Exclusivo para realização de shows em praça pública para a comemoração das festividades do réveillon "2014/2015" em São Jorge do Ivaí.
VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FORMA DE PAGAMENTO: à vista.
VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura do contrato.
FORO: Mandaguá - Paraná
DATA: 19/11/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59145
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: LUIZ CARLOS KUSIAK & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, camarins para realização da 15ª festa das nações de São Jorge do Ivaí, programada para os dias 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2014, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.04.122.0003.2.005 - Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Vigência: 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.
DATA: 28 de Novembro de 2014.

3º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel comum

Descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. atual	% ajuste
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 2,38	R\$ 2,55	7,14

Percentual aditado: 7,14%
DATA: 21/11/2014

André Luis Bovo
PREFEITO

3º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel comum.

Descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. atual	% ajuste
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 2,45	R\$ 2,55	4,19

Percentual aditado: 4,19%
DATA: 21/11/2014

André Luis Bovo
PREFEITO

1º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014
(para fins de publicação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO POSTO FORINI LTDA
OBJETO: Termo Aditivo de Ajuste de Preço do litro do óleo diesel 3.510

Descrição	Valor unit. anterior	Valor Unit. atual	% ajuste
OLEO DIESEL B. 510	R\$ 2,58	R\$ 2,69	4,45

Percentual aditado: 4,45%
DATA: 21/11/2014

André Luis Bovo
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87193-000 - São Jorge do Ivaí - PR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 02/2014
- b) Licitação Nº: 57/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/11/2014
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TRATOR AGRÍCOLA 440, CONFORME PROCESSO Nº 10/2009-02/2014, CONFORME EDITAL (DOU Nº 249) FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (de Licitação) (de acordo com o Edital) (em R\$ mil)

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ECATRIPIER IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA - (2009)	1 TRATOR AGRÍCOLA NOVO 440 POTÊNCIA MÍNIMA 110CV MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TORÇÃO DE PÓLVORA INDEPENDENTE, TERCEIRO PUNTO, PÊDAS DIANTEIROS E TRASEIROS, E COM TOLVA DE SEGURANÇA - Marca: 12 Plus	01	R\$ 109.000,00	R\$ 109.000,00
Total do Fornecedor				109.000,00
Total Geral:				109.000,00

São Jorge do Ivaí, 28 de Novembro de 2014

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87193-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 58/2014 - PR
Processo Administrativo: 93/2014
Processo de Licitação: 93/2014
Data do Processo: 07/11/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 93/2014
- b) Licitação Nº: 58/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/11/2014
- e) Objeto da Licitação: CUIO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (de Licitação) (de acordo com o Edital) (em R\$ mil)

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000298 - HERRADON VIACEN E TURISMO LTDA	01	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00

São Jorge do Ivaí, 28 de Novembro de 2014

André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2014, compareceu à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a Sra. RUTILEIA CUSTÓDIO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.308.408-3/PR, residente e domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí deste Estado, nomeada através do Decreto Municipal nº 124/2014, de 21/11/2014, para exercer as funções de Cargo de **Merendeira - 35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº 004/2011, de 24/08/2011. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Praça Municipal Dr. Raul Martins, aos 24 dias do mês de novembro de 2014